Termo Aditivo nº 05
CONTRATO CVM Nº 004/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A **CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** E A **SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na competência estabelecida pela Resolução CVM n.º 24, de 05 de março de 2021, pelo seu Presidente, **Sr. João Pedro Barroso do Nascimento,** doravante denominada ***CVM***, e a **SANSIM SERVICOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.887.424/0001-93, sediada na Avenida Dr. Heitor Nascimento, 196, bloco A, sala 12, 1º andar – Centro Comercial Aliança, Jardim América, Paulínia/SP, CEP 13140-695, com filial na Rua José Clemente, n.˚ 21, sala 307, Centro, Niterói – RJ (CEP: 24.020-102), inscrita no CNPJ sob o n.º 73.887.424/0004-36, e na Avenida Queiroz Filho, n.˚ 1.700, sala 509 Torre e Star Tower, Vila Hamburguesa, São Paulo – SP (CEP: 05.319-000), inscrita no CNPJ sob o n.º 73.887.424/0022-18, doravante designada ***CONTRATADA***, neste ato representada pelo **Sr. Luca Simonetti**, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 13/06/2018 e aditado por meio do Termo Aditivo n.º 1, em 26/03/2019, Termo Aditivo n.˚ 2, em 05/05/2020 e Termo Aditivo n.˚ 3, em 08/06/2021, Processo de Compras n.º 19957.001254/2018-10, o qual se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017 e seus Anexos, objetivando a prorrogação de sua vigência **(Cláusula Segunda)**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.° 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa n.º 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 06 (seis) meses, a contar de 25/06/2023 com termo final em 21/12/2023;

2. Fica contemplada a possibilidade de rescisão antecipada do presente instrumento, sem a necessidade de pagamento de indenização à CONTRATADA, no caso de ser celebrado o novo contrato, decorrente do processo de compras 19957.001254/2018-10, anteriormente aos 180 (cento e oitenta) dias de vigência, mediante aviso prévio mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias.

3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original, ressalvado o direito à repactuação, conforme manifestação da contratada nesse sentido, datada de 24/04/2023.

Termo Aditivo nº 05
CONTRATO CVM Nº 004/2018

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO
Data: 22/06/2023 18:13:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO - Presidente
Pela **CVM**

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCA SIMONETTI
Data: 15/06/2023 14:40:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCA SIMONETTI
Pela **CONTRATADA**

gov.br Documento assinado digitalmente
CINTIA DE MIRANDA MOURA
Data: 16/06/2023 17:25:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CINTIA DE MIRANDA MOURA
Superintendente Administrativo-Financeiro - **SAD**
Pela **CVM**

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS
Data: 21/06/2023 18:42:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS
Superintendente Geral - **SGE**
Pela **CVM**